



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às nove horas e dois minutos, teve início a Décima Terceira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, presente a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Excelentíssimo Desembargador Valdir Florindo. Representou o Ministério Público do Trabalho a Procuradora-Regional do Trabalho Doutora Cinara Sales Graeff e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, passou a palavra a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes que prestou homenagens ao Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, pelo pronunciamento de Sua Excelência na Câmara dos Deputados e ao Doutor José Torres das Neves, decano da advocacia trabalhista, por ocasião dos setenta anos das Consolidações das Leis Trabalhistas. Associaram-se aos cumprimentos os pares, a douta representante do Ministério Público do Trabalho e, em nome dos advogados, o Doutor Leonardo Vieira Carvalho. Em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo : ED-AIRR - 207800-87.1989.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): NEAN DE MAGALHÃES FIGUEIREDO E OUTROS, Advogado: Altamir Caetano da Motta, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 105800-64.1990.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS SILVA ABREU E OUTROS, Advogado: Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 31640-31.1992.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE - RS, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 75900-93.1994.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CATHO ONLINE LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): RACHEL FERRARI MOREIRA, Advogado: Fernando Cabeças Barbosa, Agravado(s): CATHO PROGRESSO PROFISSIONAL COMERCIAL LTDA., Agravado(s): CTC INFORMÁTICA LTDA., Agravado(s): ACP ASSINATURAS E COMERCIALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES INTERNACIONAIS LTDA., Agravado(s): CATHO PROPAGANDA S/C LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 134500-52.1996.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): ELENIR MARIA SALINI, Advogado: Miguel Antonio da Conceição, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 16100-14.1998.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEMERVAL DE OLIVEIRA, Advogado: Jairo Naur Franck, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento da multa do art. 477, § 8.º, da CLT. **Processo : AIRR - 190500-13.1999.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): ANDERSON CORREIA JOAQUIM, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 76600-71.2001.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NAHME JEREISSATI NETO, Advogado: Clóvis Alexandre de Arraes Alencar, Agravado(s): ROBERTO VALDIVINO DE OLIVEIRA, Advogado: Adilson Pereira de Castro, Agravado(s): GEORGIANA JEREISSATI, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 86000-22.2001.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ANA ROSA RODRIGUES CAL FREIRE DE SOUZA, Advogado: Paulo Roberto Arévalo Barros Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CHINA JACOB, Advogado: Carlos Alberto Prestes de Brito, Agravado(s): A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA., Advogada: Renata Diniz Monteiro Camargos, Agravado(s): MIGUEL ÂNGELO BARLETE ARRAES, Agravado(s): MÁRCIA BAHIA ARRAES, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 92100-56.2001.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JLT DO BRASIL CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., Advogada: Valéria Abbud Jonas, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ RODOLFO DE MOURA BUSCH, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 101100-44.2001.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARCO POLO KISTEMANN, Advogado: Ivan Gaudereto de Abreu, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 57700-15.2002.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Renato Noriyuki Dote, Advogado: Estevão Mallet, Embargado(a): ROBERTO CARLOS PEREIRA PORTO, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Embargado(a): PREMIUM OIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Luís Carlos Moro, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 216000-31.2002.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): VALDENIR FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Carlos Gonçalves Júnior, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Ana Cláudia Castilho de Almeida, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 262200-12.2002.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): RÁDIO E TELEVISÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BANDEIRANTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Ilvana Albino, Recorrido(s): ALCIDES FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Donato Bouças Júnior, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CINEMA, RÁDIO, TELEVISÃO, ÁUDIO E VÍDEO NO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPERART, Advogado: Altino Francisco Bontância, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 514 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário das reclamadas, como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo : AIRR - 2400-86.2003.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Gisleni Valezi Raymundo, Agravado(s): ROGER LEON COQUEREL E OUTROS, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ARR - 24500-68.2003.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): JADIR PAULINO DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 28300-10.2003.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL, Advogado: Henrique Augusto Mourão, Advogada: Walkiria Lima Ribeiro Machado, Recorrido(s): ANDRE LUIZ MACHADO, Advogado: Daniela Soares Abrantes Bontempo, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as multas de que tratam os artigos 475-J e 557, § 2º, ambos do CPC. **Processo : AgR-AIRR - 38900-91.2003.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Ricardo Borges Ortega, Agravado(s): DERALDO SILVA GRANDE, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo : AIRR - 61600-73.2003.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Aloízio Ribeiro Lima, Agravado(s): BENILSON DOMINGOS DA SILVA, Advogada: Alda Maria Marigliani, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 104340-08.2003.5.01.0302 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 104341-90.2003.5.01.0302, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JEFFERSON LOPES NETO, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Marco Aurélio Aguiar Barreto, Decisão : por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; e, II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 104341-90.2003.5.01.0302 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 104340-08.2003.5.01.0302, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Douglas de Castro Renault Marinho, Agravado(s): JEFFERSON



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LOPES NETO, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 144600-44.2003.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 268300-89.2003.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA, Advogado: Rodrigo Dalforno Seemann, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Fabiana Calfat Nami Haddad, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 18600-73.2004.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ALFREDO MÁRIO SARMENTO, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão : por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de pedido de condenação por litigância de má-fé arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 35540-20.2004.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Luiz Alexandre Castelo Branco, Agravado(s): JOSEVAL ROCHA DA SILVA, Advogado: Manoel Branco Braga, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 121440-80.2004.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): JOSÉ RENATO GERDULLI, Advogado: Ulisses Marcelo Tucunduva, Embargado(a): EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aparecido Grama Gimenez, Embargado(a): EMPREITEIRA TONI S/C LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, sem conceder efeito modificativo. **Processo : AIRR - 122940-32.2004.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Michel Labandeira Gomes, Agravado(s): FLÁVIO DE SIQUEIRA, Advogado: Elson Luiz Zanela, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogada: Bianca Bassoa Reinstein, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 178800-10.2004.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Recorrido(s): EUBERTE JOSÉ DE SOUZA, Advogada: Leila Hajjar Borges Goytacaz, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 22300-35.2005.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANGELINA BRAGA BARBOSA, Advogada: Lúcia Helena Novaes da Silva Lumasini, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a reintegração da reclamante. **Processo : AIRR - 22400-31.2005.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator :



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): MAURÍCIO REINALDO DA ROCHA, Advogado: Valmir Trivelato, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 26400-15.2005.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA, Advogada: Ines de Melo Baptista Domingues, Agravado(s): ELDA DE MORAES SILVA, Advogada: Paola Sparano Campos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 77500-76.2005.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ROMANO TADEU DA SILVEIRA BOTIN, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada BRASIL TELECOM S.A. apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - produtividade - migração para novo plano de complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial. Prejudicado o exame dos temas remanescentes, bem como do recurso de revista interposto pela Fundação Brtprev. Custas em reversão, das quais isento o reclamante na forma da lei. **Processo : AIRR - 79740-05.2005.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEDIR VIDEIRA DA SILVA, Advogado: Ivo Braune, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Carlos Frederico Medina Massadar, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 84600-20.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Marcela Peixoto França Pereira, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO / PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 105800-52.2005.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA., Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): NELSON MACHADO, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Horas Extras. Critério de Abatimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o critério global para a dedução das horas extras, nos termos da Orientação Jurisprudencial 415 da SBDI-1 do TST. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 130700-60.2005.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JOSÉ ANSELMO RIBEIRO, Advogado: David Guerra Felipe, Agravado(s): SUPERMERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA., Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ARR - 183700-59.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): EDNA APARECIDA ESTÁCIO, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): BROSE DO BRASIL LTDA., Advogado: Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Decisão : por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

quanto ao tema "Honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante quanto à mesma matéria. Ressalvado o entendimento pessoal da Ministra Relatora sobre a questão. **Processo : RR - 189300-09.2005.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETRALCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Recorrido(s): HELAINE ALVES DE SOUZA MARQUES, Advogado: Sérgio Vasconcelos Gonçalves, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 214485-97.2005.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Janaína Silveira Soares Madeira, Agravado(s): RODIVALDO MARCHI, Advogado: Fabrício Bittencourt, Agravado(s): PONTO DIGITAL TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. - ME, Advogado: Carlos Alberto Oliva Neves, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 218740-81.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARMANDO AKINORI ABE, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Thaís Cristina Parsaneze Iasi, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 218741-66.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Thaís Cristina Parsaneze Iasi, Agravado(s): ARMANDO AKINORI ABE, Advogada: Marlene Ricci, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-AIRR - 337240-30.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Aloizio Apoliano Cardozo Filho, Embargado(a): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Vivian Christina Garcia Lançoni, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Lúcia Helena Marcondes Assunção, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo : AIRR - 9000-19.2006.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, Advogado: Alexandre Eugênio de Almeida Souza, Agravado(s): DJALMA MARIA CLEMENTINO BESERRA GERMANO E OUTROS, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 13700-65.2006.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: LIA MARIA TABOADA RENHA, Advogado: Ivanir José Tavares, Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Advogado: Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Embargado(a): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Ivanir José Tavares, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 19100-26.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROBERTO LUIZ DUTRA LIMA, Advogado: Brunna Maria do Amaral Linhares, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 22300-81.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de Mello Filho, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): LUIZ ROBERTO FERNANDES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto, sem modificação no julgado. **Processo : AIRR - 78500-21.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): HÉLIO SANTOS, Advogada: Sueli Ribeiro de Souza, Agravado(s): DIAMED DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/C LTDA., Advogado: Valmir Aparecido Jacomassi, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 88500-88.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Enrico Miguel Nichetti, Embargado(a): MAIRA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): KROMBERG & SCHUBERT HOLDING GMBH, Advogado: Enrico Miguel Nichetti, Embargado(a): HANS OTTO KROMBERG, Advogado: Enrico Miguel Nichetti, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem emprestar-lhes efeito modificativo. **Processo : RR - 90800-37.2006.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ DO PRADO, Advogado: Regina Célia Cazissi, Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 115940-82.2006.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIANA APARECIDA GONÇALVES DE BRITO, Advogado: Renato Luiz Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BELO HORIZONTE E CONTAGEM, Advogada: Maíra Neiva Gomes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 117440-31.2006.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIMONE DUARTE SIRIMARCO, Advogado: Marcelo Reis Simões, Agravado(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 129340-71.2006.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO BERNARDO NETO, Advogado: Eduardo Rodrigues Figueiredo, Recorrido(s): HELLIO'S CABELEIREIROS LTDA., Advogada: Tristana Crivelaro Souto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção", por violação do art. 5.º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo reclamante como entender de direito; III) por unanimidade, julgar prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 147300-60.2006.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s): TERESA CRISTINA DOS REIS GONZALES E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

OUTROS, Advogado: Ricardo Gonzaga Aranha Campos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 161900-47.2006.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ENERSON RIBEIRO LAGE, Advogada: Estefânia Ribeiro Lage, Agravado(s): AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 197300-38.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ADRIANO PEREIRA PAVAN, Advogado: João Carlos Alberico, Agravado(s): NET SÃO PAULO S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 208300-54.2006.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: TV OMEGA LTDA., Advogado: Evandro Martins Ribeiro, Advogada: Fabiane Franco Lacerda, Embargado(a): IVAN BITTENCOURT DE BORTOLI, Advogado: Karla Marina Orte Novelli Netto, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ARR - 266600-92.2006.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ANTONIO DA SILVA, Advogada: Elisa Alonso Barros, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo : ED-RR - 1622800-45.2006.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Embargante: MARIA DA GRACA MORAIS BARBEDO E OUTRA, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Advogada: Denise Filippetto, Embargado(a): JADE TURISMO LTDA. - ME, Advogado: Hélio Gomes Coelho Júnior, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanar omissão e conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral do período", por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que condenou a 1ª reclamada ao pagamento do valor correspondente à uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, a título de intervalo intrajornada, nos termos da Súmula nº 437, I e III, desta Corte. Custas no montante de R\$360,00, calculadas sobre R\$18.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 8200-57.2007.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA., Advogada: Jaqueline Zanchin, Agravado(s): ODILON FAGUNDES DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Bassani, Agravado(s): ELETRICIDADE GLOBAL LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 9400-29.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMIN AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): ODETE SANTANA ALVES, Advogado: Eduardo Gomes de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 9800-12.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): APARECIDO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

JOSE DOS SANTOS, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Heitor Cornacchioni, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 12300-54.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLAUDIONOR FERREIRA CHAVES, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: João Paulo Henrique Carvalho Neves Ferros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de Periculosidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 324 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao obreiro o adicional de periculosidade pleiteado, nos termos da Orientação Jurisprudencial 347 da SBDI-1 do TST. **Processo : AIRR - 17500-93.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Renato Sousa Fonseca, Agravado(s): IPÊ HOTEL GUARU LTDA., Advogado: Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 20300-77.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): LEANDRO MACHADO MARINHO, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 24400-90.2007.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Moura Viana de Souza, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ SALES LEITE, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 27740-53.2007.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTEC, Advogado: Raimundo Eustáquio de Souza Costa, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "ECT. Equiparação à Fazenda Pública. Juros de Mora", por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar os juros de mora incidentes sobre a condenação ao percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, até junho de 2009, conforme determina o art. 1.º-F da Lei 9.494/97, observadas as alterações subsequentes promovidas pela Lei 11.960/2009, na forma da Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno do TST; b) "ECT. Prerrogativas da Fazenda Pública. Isenção de Depósito Recursal", por violação do art. 12 do Decreto-Lei 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer à ECT as prerrogativas processuais inerentes à Fazenda Pública e determinar a liberação da importância paga a título de depósito recursal, mediante a expedição de alvará. **Processo : ED-AIRR - 29300-65.2007.5.07.0026 da 7a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU - FUSPI, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): SAYONARA LOBO VITORINO LIMA, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 35900-49.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ODAIR FELISBINO, Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Recorrido(s): TMB TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Recorrido(s): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Luís Gustavo Casarin Pinto, Decisão : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 4º da Lei nº 1.060/50 e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o recurso ordinário do autor conforme entende de direito. **Processo : ARR - 46900-07.2007.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s) e Recorrente(s): RUY ALBERTO BARNABÉ, Advogado: Edson Maciel Zanella, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional de periculosidade, e seus reflexos, no cômputo das horas extraordinárias, no aviso-prévio, nas férias acrescidas do terço constitucional, nos depósitos e na indenização de 40% do FGTS, conforme postulado no item "a" da petição inicial, estando a condenação limitada ao valor pleiteado no referido item. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Valor provisório da condenação acrescido da quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo : AIRR - 70700-41.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR, Advogado: Achile Mário Alesina Júnior, Agravado(s): EMERSON DIAS DA SILVA, Advogado: Juliana Costa Barbosa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 78200-84.2007.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dover Fernandes Pereira Ferraz, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA SILVA THOMÉ, Advogado: Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 108000-42.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): DIMAS CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Gabriel Pio Dalla, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo : ED-AIRR - 115200-16.2007.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MUNICIPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): LÚCIA DE FÁTIMA DANTAS DE ABRANTES, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 120500-24.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Recorrido(s): DOUGLAS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RAMOS DA SILVA, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Juros de Mora", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que, no montante devido pela recorrente, incida a alíquota de juros moratórios de 1% até o mês de agosto de 2001, e de 0,5% a partir de setembro do mesmo ano. **Processo : AIRR - 126300-47.2007.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULA CRISTINA APARECIDA FERREIRA SOUZA, Agravado(s): GAB TRANSPORTES LTDA., Advogada: Noemi Feigenson Cohen, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 132100-33.2007.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Celso Simões Vinhas, Agravado(s): VALDIR EDUARDO SILVA, Advogado: Eucario Caldas Rebouças, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 137900-38.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGM/PR, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): ACÁCIO MARTINS MEIRELES JUNIOR E OUTROS, Advogado: Carlos Roberto de Matos, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Trabalhador Avulso - Portuário - Prescrição Bienal" e "Férias - Pagamento em Dobro", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar provimento em relação à prescrição e dar-lhe provimento em relação ao tema "Férias - Pagamento em Dobro", para afastar da condenação o pagamento em dobro das férias. Mantido o valor da condenação. **Processo : RR - 147800-03.2007.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): THERMO INJECT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA., Advogado: Gilberto Tramontin de Souza, Recorrido(s): ADAIR JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): TERMOLOSS INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Recorrido(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogada: Patrícia Dalla Riva Dias, Recorrido(s): ALPASSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA., Advogado: Nelcir Vicari, Recorrido(s): MASSA FALIDA de FANDREIS CALÇADOS LTDA. , Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Recorrido(s): A. GRINGS S.A., Advogada: Carolina Beck, Recorrido(s): JETRO ÊNIO MULLER, Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida verba. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 1.561). **Processo : AIRR - 172340-89.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JULIANA GRANZOTTO DE MATTOS, Advogada: Mariângela Santos Machado Brita, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Luiz Carlos Baptista dos Santos, Agravado(s): FERNANDES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/C, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : AIRR - 172341-74.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Procurador: Debora de Araujo Hamad, Agravado(s): JULIANA GRANZOTTO DE MATTOS, Advogada: Elenice Maria Ferreira, Advogada: Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): FERNANDES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/C, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 188100-05.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Keyla Cristina Pereira Von Dreifus, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS TELLES, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 190800-50.2007.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ CARLOS FELICE, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 199300-21.2007.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCOS FERREIRA DE AGUIAR, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Daniel Pereira Shei, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Progressões Horizontais por Antiguidade e por Merecimento. Deliberação da Diretoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença, no tocante à condenação da reclamada ao pagamento das progressões horizontais por antiguidade e dos honorários advocatícios. **Processo : RR - 204000-47.2007.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Recorrido(s): ADEMIR CESAR BITTENCOURT, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Decisão : por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista, interpostos pelos reclamados, apenas quanto ao tema "supressão dos anuênios - prescrição", por contrariedade à Súmula nº 294 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau nesse particular. Conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil quanto ao tema "redução dos interstícios de promoções - prescrição", por contrariedade à Súmula nº 294 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau no particular. Conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil quanto ao tema "supressão do cômputo do intervalo intrajornada na duração do trabalho - prescrição", por contrariedade à Súmula nº 294 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total da pretensão atinente às horas extras e reflexos deferidos em razão da supressão do cômputo do intervalo intrajornada na duração do trabalho, pedido deduzido na alínea "E" da petição inicial (fls. 32/33), julgar extinto o processo, nesse particular, com resolução de mérito. Também à unanimidade, não conhecer dos recursos de revista quanto aos demais temas. Mantido o valor da condenação. **Processo : AIRR - 343800-69.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN, Advogado: Antônio Marcos de Oliveira, Agravado(s): SANDRA VAZ, Advogado: Anderson Peres da Silva, Agravado(s): DIRETA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Oscar Fleischfresser, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 529000-74.2007.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADILSON PEREIRA, Advogado: Antônio Carlos da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo : AIRR - 910441-10.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Antonio Bertocco, Agravado(s): DANIELI HOFFMANN, Advogado: Marcelo Foggiato Licheski, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1169200-80.2007.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): LUCIMAR SOARES DE CARVALHO, Advogado: Carla Roberta Tiradentes, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 9500-25.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ NILSON HERCULANO DA SILVA, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Célio Tizatto Filho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial ao recurso de revista do reclamante para julgar procedente o pedido "b" de petição inicial, observada a prescrição quinquenal, conforme for apurado em liquidação de sentença. Preenchidos os requisitos da Lei 5.584/70, condeno a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15%, na forma da Súmula 219, I, do TST. Arbitro a condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), das quais fica dispensada. **Processo : AIRR - 9600-70.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Procurador: Maria Cláudia Padilha, Agravado(s): ICC - CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Pedro Lúcio da Silva, Agravado(s): WOLFGANG SILVA AZEVEDO, Advogado: Rodrigo Barra Mendes, Advogado: Leandro Silva Franco, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-ARR - 10600-55.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Embargante: VALDONIR DOS SANTOS E SILVA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA SA, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Leonardo Gasparetto Pinheiro, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para alterar a parte dispositiva do acórdão embargado. **Processo : AIRR - 27500-03.2008.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ERNALDO TEODORO LEITE, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 28800-13.2008.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCOS PIMENTEL ARREPIA, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Tatiana Ângela Moita, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Dano material - pensão vitalícia", "Pensão mensal - percentual aplicável" e "Despesas médicas", por violação do art. 950 do Código Civil, e do tema "Dano moral - valor arbitrado", por violação do art. 5.º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) condenar a reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia no valor de 100% da remuneração percebida pelo reclamante ao tempo do acidente, incluída a gratificação natalina, devendo estas ser corrigidas anualmente pelo mesmo percentual de reajuste conferido aos empregados da ré, parcelas vencidas e vincendas. Correção monetária a partir do vencimento das parcelas e juros de mora a partir do ajuizamento da ação; b) acrescer à condenação as despesas médicas, vencidas e vincendas, relacionadas com o acidente, que venham a ser comprovadas nos autos. Correção monetária a partir dos respectivos pagamentos e juros de mora a partir do ajuizamento da ação. c) Nos termos do voto médio da Relatora, elevar o valor da indenização por danos morais para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), acrescidos de correção monetária a partir desta decisão, e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, vencido parcialmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que arbitrava em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Valdir Florindo, que arbitrava em R\$ 67.963,00 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais). Arbitrado à condenação o novo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Custas, pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo Maurício Cavalcante Moreira Filho, patrono do Recorrente. **Processo : RR - 31300-51.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Patrícia da Costa e Silva Ramos Schubert, Recorrido(s): JOSÉ JÚLIO MARTINS, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Progressões Horizontais por Antiquidade e por Merecimento. Deliberação da Diretoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões horizontais por mérito. **Processo : ED-RR - 31400-15.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: IDALVO RAIMUNDO DE MATOS, Advogado: André Luiz Maia Secco, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 40400-40.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ALIMENTAÇÃO E AFINS DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 47000-95.2008.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ CHAVES RODRIGUES, Advogado: Espedito Manso da Fonseca Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 52400-05.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MED LIFE SAÚDE LTDA., Advogado: Andréia Florêncio de Athayde, Agravado(s): SÉRGIO JUVINO DA SILVA, Advogada: Elisângela de Paula Teles Vitale, Decisão : por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 58400-06.2008.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Jucilene de Fatima Cristo Faria Fuzari, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Shizue Souza Kitagawa, Recorrido(s): JAYME JOSÉ GONÇALVES DE CARVALHO, Advogado: José Júlio Ferreira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e excluir da condenação o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação aos salários pagos ao reclamante no curso do vínculo de emprego reconhecido em juízo, com fundamento na Súmula 368, I, do TST, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 58700-38.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA SA, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ADRIANA CEZAR ALVES, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 67701-38.2008.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): OTÁVIA EMANUELLE DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Juliano Acioly Freire, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 69000-88.2008.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Rogério Negreiros Knust Grassini, Agravado(s): ELIANE CRISTINA CUNHA DE CARVALHO, Advogado: Fábio Luís Amoedo Afonso, Agravado(s): ELETROCELL PÁDUA UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Paulo Eduardo Bezerra de Lima, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 71000-71.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): MARCELO LUIZ VELASCO PEREZ, Advogado: Marcelo Gonçalves Lemos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 73100-04.2008.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogada: Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): WILSON ARGENTA, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga na análise da demanda, como entender de direito. **Processo : AIRR - 74700-48.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Natália Martins Araújo, Agravado(s): CARLA CRISTINA ALONSO MARTINS, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ARR - 74900-71.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ESPÓLIO de JORGE VANDERLEI JONH GUMA, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Ricardo de Souza Torres, Decisão :



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 87200-11.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JANAÍNA MARIA DA SILVA, Advogado: Lia Silveira Quintela Pereira, Recorrido(s): S. F. AUGUSTO HENRIQUES AMBIENTES LTDA., Advogado: Renato Gonçalves da Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios e à base de cálculo do adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à multa convencional, por contrariedade à Súmula nº 384, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa convencional prevista na cláusula 38.2 da convenção coletiva. Mantido o valor provisório da condenação e das custas processuais. **Processo : AIRR - 92900-16.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Sheila de Lima Grynszpan, Agravado(s): CAROLINA MEZA RODRIGUES GALDEANO, Advogada: Flávia Cristina de Souza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 95300-30.2008.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): NYCOMED PHARMA LTDA., Advogada: Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): ELIAS CARNEIRO MARQUES, Advogado: Luiz Cláudio Amado de Moraes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 99300-70.2008.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS ALAN DA HORA BRITO, Advogado: Wagner Bemfica Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Ival Maia Ribeiro, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 100000-44.2008.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): FLÁVIO DA SILVA LEITE, Advogado: Célio Maia Ferreira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 107000-81.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JUBANILDO ALVES DA SILVA, Advogado: Mauro Stankevicius, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Norma Silvia Queiroz de Paula, Embargado(a): ARIIVALDO DA SILVA CAETANO, Advogado: Anderson Cleber Aleixo Grajanin, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo : AIRR - 116100-15.2008.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSTURISMO RIO MINHO LTDA., Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO GOMES DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Feliciano dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 117100-88.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRAS, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Luiza Karla Maximino, Agravado(s): CLAUDEÍLSON PASSARELLI, Advogado: José Branco Peres Neto, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 117400-31.2008.5.07.0003 da 7a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Agravado(s): CÉLIO LESSA DE CASTRO E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 119900-06.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICAS - CENTRAL, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): FÁTIMA REGINA CASTRO REBELO GUARITÁ, Advogado: Ribamar Campos Leite, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 121200-82.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EXPRESSO MERCÚRIO S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Recorrido(s): JOÃO MASSIO PICINATI, Advogado: Eduardo Lopes Andrade, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 134100-97.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): EDSON NERES MAURICIO, Advogada: Rosângela Cocate de Souza Lima, Agravado(s): SAN FRANCISCO DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PANIFICADOS LTDA., Agravado(s): MRTG INDÚSTRIA E COMERCIAL LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 136800-71.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARIA PAULIANA DE SOUZA, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): CENTRO AUTOMOTIVO GENEVE LTDA., Advogado: Gislaíne Cristina Lucena de S. Miguel, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 137000-74.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Rogério Scotti do Canto, Recorrido(s): CLAUDIO ROBERTO SEVERO, Advogado: Marcos Ramos Rodrigues, Recorrido(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Gabriela Bolzani Antunes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D e do Município de Porto Alegre pelos encargos trabalhistas devidos ao autor e apurados na presente ação, absolvendo-os, portanto, de qualquer condenação que lhes tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. Prejudicado o exame dos demais temas dos recursos de revista. O Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo proferiu voto no sentido de não conhecer dos recursos de revista. **Processo : RR - 145600-48.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ALAN CLAYTON SIMAS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

GONÇALVES, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às indenizações por dano moral e material. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo : AIRR - 146400-94.2008.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SP CAMP LOGÍSTICA - SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogada: Simone Fiúza Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Dias de Amorim Filho, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS DE SENA VIEIRA, Advogado: Alessandra Mota Cavalcanti, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 152500-51.2008.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Aires Vigo, Agravado(s): MARIA DE LOURDES BRUNHEROTI, Advogada: Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 154100-69.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NOVA LETICIA PÃES E DOCES LTDA., Advogado: Valmir Luiz Casaqui, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ JERÔNIMO, Advogado: Mauro dos Santos Filho, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 155000-40.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAMILA FERREIRA DE ÁVILA, Advogado: Rodrigo Bernardes Moreira, Agravado(s): CEIB - CENTRO DE EDUCAÇÃO E IDIOMAS DE BARRETOS S/S LTDA., Advogado: Eduardo Pavan Rosa, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : ED-RR - 159385-92.2008.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: M S MECANICA SUL LTDA, Advogado: Fernando Augusto Girardi, Embargado(a): CLÁUDIO TEODORO ALPINHAKI, Advogado: Jair Pereira, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : Ag-AIRR - 164800-96.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): SANEJETS ENGENHARIA CIVIL E SANEAMENTOS LTDA., Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): SANIT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): JOELSON DUARTE MOTA, Advogado: João Domingos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Luiz Claudio Ximenes Bueno, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 178100-90.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Agravante(s): AUGUSTO CÉSAR KAIZER E OUTROS, Advogado: Adnan El Kadri, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Também, à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes. **Processo : AIRR - 184200-77.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ANA VERA IVO RAPHAEL, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : RR - 184700-74.2008.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ AIRTON FARIAS MACHADO, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a pagar o valor integral da gratificação decorrente da designação do reclamante para ocupar novo cargo comissionado, juntamente com a gratificação já incorporada, e reflexos. **Processo : AIRR - 186100-74.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Advogado: Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): OSANA SANTOS SOUZA, Advogado: Francisco José Bolívia, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 215300-41.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): FÁBIO COSTA PADILHA, Advogado: Benedicto Tavares, Agravado(s): MAIS ATIVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO, Advogado: Daniela Nami Gianetti, Agravado(s): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE TELE-INFORMÁTICA, Advogado: Marineusa Rosa Souza de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 230000-49.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUANA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SPCOM COMÉRCIO E PROMOÇÕES S.A., Advogado: Raphael Bigotto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 237000-17.2008.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA, Advogada: Mara Patrícia Sotana, Recorrido(s): NEIDE SANCHES FERNANDES, Advogado: Sérgio Reis Bucchianeri, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento e reflexos (Súmula 437, III), ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. Ressalva de entendimento da relatora no tema "Horas in itinere. Limitação. Acordo Coletivo". **Processo : Ag-AIRR - 238400-44.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): IVETE KANACIRO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wellington Lopes Terrão, Decisão : por unanimidade conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento. por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 253800-24.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): IRENE MARIA MARTINS CAMPOS GUAPO DE ALMEIDA, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): VRG S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 254200-96.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ALTEREDO MORENO DE OLIVEIRA, Advogada: Bernadete Carvalho de Freitas, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 259500-79.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Recorrido(s): VERA LÚCIA PAULINO, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço. Base de cálculo. Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço seja o vencimento básico da reclamante, excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional por tempo de serviço e reflexos. **Processo : AIRR - 262300-11.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ MESSIAS ROSA, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 264200-38.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): OSVALDO BATISTA FERREIRA FILHO, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procurador: Joselita Maria da Silva Barbosa, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 1437200-17.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Cristian Divan Baldani, Advogado: Joel Berto, Embargado(a): PAULO CÉSAR FRANCO, Advogado: Sílvio Batista, Embargado(a): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Embargado(a): DEYCON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Daniele Cristiane Drulla, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para corrigir erro material e prestar esclarecimentos constantes da fundamentação, sem modificação do julgado. **Processo : RR - 2267400-22.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA VILA TINGUI, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO APOIO, Advogado: Alexandre Tomaschitz, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - DECLARAÇÃO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

OFÍCIO - IMPOSSIBILIDADE - INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 219, § 5º, DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO", por contrariedade à Súmula nº 153 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal aplicada. Para se evitar supressão de instância, determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que, ultrapassado referido óbice, julgue o feito, como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo : ED-RR - 2939500-56.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): CRISTINA CÉLIA RAUCH, Advogado: Alexsandra Marilac Belnoski, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Luciana Ribeiro Von Lasperg, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1600-29.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FILIPINO DE JESUS LIMA, Advogado: Jacson Fritsch, Agravado(s): CALÇADOS ENTHREE LTDA., Advogado: Rogério A. Fernandes de Carvalho, Agravado(s): MARISOL INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Edson Morais Garcez, Agravado(s): SUGAR SHOES LTDA., Advogado: Sérgio Roberto Borba, Agravado(s): CALÇADOS YOUNG LTDA., Agravado(s): KABEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Elisane Helena Scavazza, Agravado(s): LUCACUCA CALÇADOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogada: Maira Regina Dias, Agravado(s): CALÇADOS BIBI LTDA., Advogada: Edi Anita Leuck, Agravado(s): CALÇADOS STAR MITHI LTDA., Agravado(s): J. V. K. CALÇADOS LTDA., Agravado(s): CLASSE A CALÇADOS LTDA., Agravado(s): J. M. SOARES CALÇADOS, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 3800-64.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JOÃO DE DEUS AZZOLIN, Advogado: Gilton Companhoni, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alexandre Acosta Vinholes, Advogada: Carolina Campos Pinto, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo : AIRR - 4400-09.2009.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): INFINITY ITAÚNAS AGRÍCOLA S.A. - INFISA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): JOSÉ CASSIANO BATISTA, Advogada: Silvana Alves Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10100-64.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DOCUMENTAR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Udno Zandonade, Agravado(s): EDUARDO RODRIGUES BRANDIÃO, Advogada: Laisnara Alves dos Santos, Agravado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 10500-20.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Moraes, Agravado(s): GIVALDO LIMA SANTOS, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Decisão :



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 19000-75.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AGENSUL COMÉRCIO DE PERFUMARIA LTDA., Advogado: Adriano Reis, Recorrido(s): LUCIANA JACINTO DE OLIVEIRA, Advogada: Sabrine de Carvalho Gomes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 19700-32.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIANO PEREIRA SILVA, Advogado: Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA., Advogado: Caio Augusto dos Santos Costa, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 24200-16.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JAIRO DO ROSÁRIO SIQUEIRA, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Paulo Henrique Schneider, Decisão : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos temas "Dano Moral" e "Dano Material". Condenação fixada no valor de R\$ 50.000,00. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00. **Processo : RR - 27500-55.2009.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ROBSON VASCONCELLOS DE OLIVEIRA, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogada: Anna Luiza Luna Montenegro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do reclamante e do reclamado com relação à negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição da República e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional, anular os acórdãos do recurso ordinário e dos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se manifeste expressa e adequadamente sobre os temas devolvidos pelo reclamante e pelo reclamado nos recursos ordinários, como entender de direito. Prejudicadas as demais questões trazidas pelo reclamante em seu recurso de revista. **Processo : AIRR - 33500-32.2009.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Advogado: Thiago Carneiro Vilasboas Gutemberg, Agravado(s): CAROLINA PARAÍZO COSTA, Advogado: Kleber Lima Dias, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 35400-65.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): JOSÉ MANOEL PIRAGIBE CARNEIRO JÚNIOR, Advogado: Heitor Cornacchioni, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, somente para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação, sem modificação do julgado. **Processo : RR - 36500-52.2009.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONSTRUTORA DURÃES SOUZA L LTDA., Advogado: Getúlio de Vita Rodrigues, Recorrido(s): ALEXANDER SAPAVINI, Advogado: Marcelo Schianivi Cossati, Decisão : por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo : AIRR - 39200-07.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Fábio Inokuti, Agravado(s): SEBASTIÃO APARECIDO LEITE, Advogada: Elenice Maria Ferreira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 40400-61.2009.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Carlos Pinotti Filho, Agravante(s): ESPÓLIO de CLEUSA MARIA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Élide Braga, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ney de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 41500-30.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Monica Maria Petri Farsky, Recorrido(s): FÁBIO APARECIDO DOS REIS, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Recorrido(s): ALPASE - ALTO PADRÃO EM SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão : por maioria, conhecer do recurso de revista em relação à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da segunda-reclamada pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo a Administração Pública de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. Vencido o Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo, que não conhecia do recurso de revista. S. Ex.^a juntará voto vencido. **Processo : ED-AIRR - 43400-83.2009.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Embargante: JOSILEIDE FIRMINO DE SANTANA - ME, Advogado: Ellen Cristina Sé Rosa Bianchi, Embargante: CENTRO AUTOMOTIVO DAS HORTÊNSIAS LTDA., Advogada: Ellen Cristina Sé Rosa, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Fowler Roberto Pupo Cunha, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 43500-90.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: DARVINA PELISSER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo : AIRR - 44600-82.2009.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): ANA CAROLINA RODRIGUES NASCIMENTO, Advogado: Fernando Antônio de Almeida Monte, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ARR - 49100-14.2009.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Cristiane Carvalho Santos Velihovetchi, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FERNANDA MONSORES DE FREITAS ROCHA, Advogado: Pablo Zamprogno Coelho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir, apenas nos dias em que houve trabalho extraordinário, o pagamento de horas extraordinárias e reflexos decorrentes da não concessão do intervalo de quinze minutos previsto no art. 384 da CLT, com a utilização dos parâmetros para o cálculo do labor extraordinário definido pela Corte local. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Valor provisório da condenação acrescido da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo : AIRR - 52100-04.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Márcia Antunes, Agravado(s): HÉLIO DONIZETI DE PAULA, Advogado: Hilário Walter do Vale Junior, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 53300-98.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Rosane Loyola Basso, Advogado: Alberto Manenti, Agravado(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Érica Renata da Silva Pereira, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 56300-34.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MOBILITÁ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Joana Doin Braga, Agravado(s): PRISCILA RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Jucilene Medeiros da Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 69000-34.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NEI VERAS DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto da Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 70400-23.2009.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARCEL MÁRMORE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Gustavo Cunha Tavares, Recorrente(s): CACHITA MÁRMORE E GRANITO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Cipriano, Recorrido(s): RODRIGO DIAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Wéliton Róger Altoé, Decisão : por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo : AIRR - 70800-38.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: José Darcy Barros de Oliveira Neto, Agravado(s): BRUNA HELENA DA SILVA, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): REDECARD REDECORAÇÕES DE AUTOS LTDA., Advogado: Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 75000-52.2009.5.01.0223 da 1a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): FLÁVIO SILVA DE SOUZA, Advogado: Maria Natalice Pereira, Agravado(s): SERVIFLU - LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 78000-91.2009.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): GERMANA JACINTHO DOS SANTOS, Advogado: Nestor Claudio Vasconcellos Gomes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8.º, da CLT. Pagamento tempestivo das verbas rescisórias. Homologação extemporânea", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8.º, da CLT, com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Relatora, do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. **Processo : ED-AIRR - 78600-77.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: APRÍGIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Edgard Silva Silveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Aline Cristofolletti Magossi, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 86400-24.2009.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TECON SUAPE S.A, Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES NOS PORTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Bráulio Bezerra, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 89500-39.2009.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): GUILHERME SEBASTIÃO SOARES DE AQUINO, Advogado: Igiani de Figueiredo, Agravado(s): M&A COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 91400-40.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): VALE DO PARANA AGRICOLA LTDA, Advogada: Maria Inês Pereira Carreto, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : AIRR - 94500-35.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): PAULO RENATO SOARES DA ROSA, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ARR - 95300-14.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): SIDNEY FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Paula Jarina Silva Bessa, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 96700-59.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): LUIZ



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CLÁUDIO DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Vagner Braga Couto, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 106500-47.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COLATINA, Procurador: Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): LOURIVAL GRAMELIK, Advogado: Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. **Processo : AIRR - 107100-81.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): VERILDA FERREIRA VILELA, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 111200-62.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AUTO POSTO MIRAMAR LTDA., Advogado: Leonardo Lage da Motta, Recorrido(s): TIAGO DA SILVA, Advogada: Edilamara Rangel Gomes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos Fiscais - Responsabilidade pelo Pagamento", por contrariedade à Súmula no 368, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamada da responsabilidade pelo pagamento do imposto de renda devido pelo autor. **Processo : RR - 116200-16.2009.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: José Rubens Barreiros de Leão, Recorrido(s): CRISTINA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Advogada: Francisca Edna Leal Fragoso, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão Tribunal Regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar esta demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum. **Processo : AIRR - 118400-49.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Caio Flávio Garcia Drey, Agravado(s): RONAN BARROS SALVADOR PEREIRA, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 123900-78.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, Advogada: Daniele Remoaldo Pegoraro, Agravado(s): FREDERICO SIQUEIRA, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 127400-92.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SCHAEFFLER BRASIL LTDA., Advogado: Vinícius Bertelli Rossi, Agravado(s): VICENTE IRENE OLIVEIRA, Advogada: Selma Maria Constâncio, Agravado(s): FLÁVIO DANTAS DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Régis Cassar Ventrella, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 129900-91.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): JOSÉ FERREIRA LIMA, Advogado: Thiago Chohfi, Recorrido(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DO SOL, Advogada: Ana Cristina da Costa Elias Olivari, Decisão : por maioria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a indenização prevista no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

referido verbete. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com custas no valor de 100,00 (cem reais), pelo reclamado, para fins processuais. Vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho que não conhecia do recurso de revista. **Processo : AIRR - 131000-52.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DEBORA SUELY DA SILVA SANTOS, Advogado: Mateus Gustavo Aguilari, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Paulo Mário da Rosa, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 134400-26.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CATARINA BERTOLDI DA FONSECA, Advogado: Cristiano Isao Baba, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 135400-88.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LIDERSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA DE FREITAS, Advogado: Walter Moura Filho, Agravado(s): EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Mariana Matos de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 136600-32.2009.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RONALDO DE JESUS SOUZA, Advogado: Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Recorrido(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Fabrício Vila Henrique, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das horas extraordinárias, quanto ao período não coberto pela prova produzida, conforme jornada declinada na peça de ingresso. Acrescer ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo : AIRR - 141940-22.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL SIMÃO DE ALMEIDA, Advogada: Ana Veruschka Aristóteles de Sousa Filgueira, Agravado(s): ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ENGEQUIP, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 143000-14.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PRAIA DO CANTO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Leonardo Lage da Motta, Recorrido(s): RONILSON SANTOS VALADARES, Advogado: Dalton Luiz Borges Lopes, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 145200-27.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARGOSOFT TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Ana Paula Scaraboto Zago, Recorrido(s): CÉSAR DE AGUIAR, Advogado: Ana Maria Calenzani, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

relatora. **Processo : RR - 145300-27.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WECO S.A. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTO TERMO MECÂNICO, Advogada: Alexandra Noss Pacheco, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO DEAMICI JORGE, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo : AIRR - 146800-60.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Newton Borali, Agravado(s): EDISON DA MOTTA SANTOS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 161600-10.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDUSTRIA LTDA, Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): WANDERLEY FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Luciano Carnevali, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 199740-05.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SHOULDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA., Advogado: Flávio Calichman, Agravado(s): JAQUELINE FERREIRA AVELINO TAVARES, Advogado: Adriano Souza Nóbrega, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 215300-76.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): MARIA APARECIDA PEREIRA DOMINGUES, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 223300-64.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JOSINALDO MARIA DA COSTA, Advogado: Josinaldo Maria da Costa, Agravado(s): FIAÇÃO E TECELAGEM SÃO JOSÉ DO NORDESTE S.A., Advogado: Ana Maria de Lucena Ledo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 227700-79.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCA LUCIMAR DE SOUSA, Advogado: Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, Advogado: Iran de Souza Padilha, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 228100-05.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): LANCHONETE TOZELLI LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

lhe provimento. **Processo : RR - 236200-76.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): NILSON DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Marcos Eugênio, Recorrido(s): CITROVITA AGRO PECUÁRIA LTDA., Advogado: Cláudio Felipe Zalaf, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "rurícola - intervalo intrajornada - lei nº 5.889/73 - aplicabilidade do artigo 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos decorrentes. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à matéria "contribuição confederativa - empregado não associado - inexigibilidade - devolução dos descontos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 190/192 que condenou a reclamada a restituir ao reclamante os valores descontados a título de contribuição confederativa. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 197). **Processo : ED-RR - 239700-87.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JOSÉ LUIZ NOVAES, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 276700-62.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): MARLI MONTEIRO, Advogado: Samuel Presbiteris, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 281400-65.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO ITAÚ BBA S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): EDMELSON GONÇALVES DA SILVA, Advogado: David Lean de Souza, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema intitulado "Honorários Advocatícios - Indenização por Perdas e Danos", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos decorrentes das despesas com honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 406885-77.2009.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gerson Luis Matias Freitas, Agravado(s): PRISCILA GREGÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Aline Sarah de Mello Reuter Boeing, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA, Advogado: Jefferson Biava, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 613200-74.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JPF EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogada: Vanessa Vera Ferreira da Rosa, Agravado(s): JORGE PACHECO, Advogado: Manoel Aguiar Neto, Agravado(s): CFL - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Claudete Ângela Balen, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento. **Processo : RR - 1711600-29.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): FLÁVIO HERMOGENES GASPAR, Advogada: Ingrid Polyanna Schmitz Lardizábal Vieira, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito e determinar a remessa dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do apelo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : ED-RR - 2392300-69.2009.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: DAVID HARUYOSHI YUGUE, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 25-77.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Murilo Fracari Roberto, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): MARIA INEZ PORTO MUNARI SCHEFFER, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo : ED-AIRR - 32-87.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Elaine Lago dos Santos, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): ANA MARIA VELOSO DA SILVA E OUTRAS, Advogada: Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 40-56.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JOSÉ CORREIA DA SILVA, Advogado: Marcelo Bispo de Melo, Agravado(s): CARAÍBA METAIS S.A., Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 52-38.2010.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TIAGO SALUSTIANO DE MENEZES, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Agravado(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Halse Michelline Tavares Coelho, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 83-47.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ATHIA PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA., Advogado: Paulo Henrique Ramos Borghi, Recorrido(s): JOAQUIM RAYMUNDO FILHO, Advogada: Dina Aparecida Smerdel, Recorrido(s): OSVALDO ATHIA FILHO, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema denominado "Multa Prevista no Art. 477, § 8º, da CLT" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa estipulada no art. 477, § 8º,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

da CLT. **Processo : RR - 112-03.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SUMARE, Advogado: Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO JORDÃO COSTA, Advogado: Vanderlei César Corniani, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 134-61.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DINARA FIUZA GOMES, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): FHC FRANÇA LTDA. - ME, Advogado: Benito Paz Baqueiro Junior, Decisão : I) por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 159-27.2010.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANDRÉ ALVES SILVA, Advogado: Alberico Pereira Santos, Recorrido(s): CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA. - CCM, Advogada: Renata Carolina Silva Andrade, Decisão : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a responsabilidade subsidiária da Embasa, excluí-la do polo passivo da demanda. **Processo : RR - 165-06.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LSI - LOGÍSTICA S.A., Advogada: Simone Gomes, Recorrido(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA BEZERRA, Advogado: Júlio César Lara Garcia, Recorrido(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por dissonância da decisão recorrida com os termos da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 194-61.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEÃO E LEÃO LTDA., Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ROGÉRIO GOMES DO LINO, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 207-49.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): IRENILDA ALVARES RABELO QUEIROZ, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 212-24.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: André Roberto Mallmann, Recorrido(s): VERA LÚCIA DE CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixando o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade e os reflexos deferidos. **Processo : RR - 250-86.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): ELIAS SANTOS SOUZA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Multas do art. 475-J do CPC", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo : ED-RR - 251-85.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): KARLA DE MELO BORGES, Advogada: Lair Rennó de Figueiredo, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 253-06.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ICAPE INDÚSTRIA CAMPINEIRA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Renato Alexandre Borghi, Agravado(s): OSVALDO DO NASCIMENTO MORAES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 262-40.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MICHEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 312-67.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ITACIR STRAPASSON, Advogado: Fernando Mariath Bassuino, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 334-24.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): STAR SEGUR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Josemar da Silva, Agravado(s): EDNA PALMA LIMA FIGUEROA, Advogado: Fernando Augusto Pinto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 466-02.2010.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): ALAURI DE SOUZA DO ROSÁRIO, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 498-04.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): LUIZ AMÉRICO DE ARAÚJO, Advogado: João Paulo Meirelles, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 501-97.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LDM LOGISTICA LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Moisés Estevam, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : RR - 576-44.2010.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, Procurador: Altamir Eduardo Santana Gomes, Recorrido(s): MARIA PEREIRA DE MATOS, Advogado: Tarcísio Batista de Lima, Decisão : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 624-56.2010.5.02.0442**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

da 2a. Região, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ROBERTO YANES GARCIA FERNANDEZ, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 677-39.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JACOB ATHIAS DE ALCANTARA, Advogado: Vlademir de Freitas, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Embargado(a): KLININVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., Advogado: Brenno Pereira da Silva Neto, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 695-36.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): FERNANDA DE PAIVA MATOS, Advogada: Carolina de Caro Martins, Agravado(s): LÍDER TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Ronei Alexandre da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 698-61.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Crislaine Dornelles Cardoso, Recorrido(s): JOÃO DELMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : ED-AIRR - 709-31.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): DIOCLECI PEREIRA JACOBINA, Advogado: William Rufo de Freitas, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 710-41.2010.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 713-81.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Nilo José Pedroso, Agravado(s): JURERÊ OPEN SHOPPING LTDA. E OUTROS, Advogado: Joel Heinrich Gallo, Decisão : I) por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 715-92.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SHEILA ALINE BREGOCH, Advogado: Léo Marcos Paiola, Recorrido(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA PANTUCCI LTDA., Advogado: Alexandre Sutkus de Oliveira, Advogado: Roosevelt Arraes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento de horas extraordinárias decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT. Acrescidos R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao valor da condenação e R\$ 10,00 (dez reais) às custas judiciais. **Processo : RR - 755-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

27.2010.5.02.0411 da 2a. Região, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LUIZ CLAUDIO FONSECA GUIMARÃES, Advogado: Patrícia Saldes Campos Corrêa, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Zenaide Hernandez Ramos, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do período do intervalo interjornadas, previsto no art. 66 da CLT, não usufruído pelo reclamante, a ser calculado conforme disposto no art. 71, § 4º, da CLT. Fixar à presente condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais) pela reclamada. **Processo : AIRR - 784-69.2010.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RONALDO ANTÔNIO DUARTE, Advogado: Sávio Romero Cotta, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 856-52.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Nancy Mendonça Erdmann de Almeida Abrahão, Agravado(s): AGNALDO ROBERTO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Antônio Duarte Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 864-41.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARIA DEMOZZI GODOY, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença de origem. **Processo : AIRR - 867-44.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): AMÉRICA ROSA DA SILVA, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 868-72.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): SILVIO SANTO BELLEBONI, Advogado: João Carlos Oliveira Teixeira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 876-82.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PRISCILA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 929-26.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ROBSON AILTON CORREA DE SOUZA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 939-91.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Francisco José Emídio Nardiello, Agravado(s): EMAE -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Afonso Bueno de Oliveira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1008-06.2010.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): POSTO KALILÂNDIA LTDA., Advogada: Tatiane Ribas Pinto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOSBA, Advogado: Washington de Oliveira Luz, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1021-66.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LUIZ CARLOS CARDOSO DOS SANTOS, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1044-50.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Procuradora: Patricia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): MARIA DO ESPIRITO SANTO GABRIEL DE CARVALHO, Advogado: Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1049-89.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): SUPERMERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: RODOLFO DA C. DIAS DE ARAÚJO, Recorrido(s): LEOMIR MACEDO PROENÇA, Advogado: Sebastião Carlos Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - cartões de ponto sem assinatura - validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue a matéria, considerando a validade dos cartões de ponto, como entender de direito. **Processo : AIRR - 1075-13.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): DOUGLAS TEODORO MACHADO CÂMARA, Advogado: Tatiana Vicente de Jesus, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1088-58.2010.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Diana Lacreta Leoni, Agravado(s): MARIA LOLANDA BONFIM, Advogado: Leonardo Freitas da Cruz, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1110-20.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RAMON RODRIGO QUESADA DE LIMA, Advogado: Domingos Palmieri, Recorrido(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer a sentença de origem, condenando a reclamada ao pagamento de todo o período do intervalo intrajornada concedido de forma parcial como horas extraordinárias, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT e da Súmula nº 437 desta Corte. **Processo : AIRR - 1139-28.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Manoela Gaio Pacheco Versetti, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SONIA MORETTO ALEXANDRE, Advogado: Welington Eduardo Lüdke, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1165-45.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Junior, Agravado(s): RITA DE CASSIA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Pedro Roberto Bianchi, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1196-13.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA JUREMA LTDA., Advogado: Mário Andretty Coelho de Sousa, Agravado(s): GILDEON DE SOUSA, Advogado: Antônio Carlos de Sena Falcão, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1203-19.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILVAN MARTINS FILHO, Advogado: Anderson Okuma Masi, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LUCIMAR, Advogado: Eduardo Banno, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1245-42.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA ROSA, Advogado: Antônio Luiz Limberger, Agravado(s): RECICLADORA DE METAIS NOROESTE LTDA., Advogado: Leopoldo Justino Girardi, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1269-05.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1307-44.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CABREÚVA, Advogado: Ivone Conceição Madrid Ambar, Recorrido(s): SILVIA REGINA RAMOS RODRIGUES, Advogada: Camila Xavier da Cruz França, Decisão : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1313-49.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS S.A., Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): LINS GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Carlos Viana Braga, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1315-75.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Agravado(s): GILBERTO DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Gládis Ribeiro Carvalho, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1325-86.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ALEXSANDRO FILGUEIRAS DA ROSA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de restabelecer a sentença, quanto à condenação atinente à concessão irregular do intervalo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

intra-jornada. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 1354-79.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OURINHOS, Advogado: Carlos Alberto Barbosa Ferraz, Agravado(s): ROBERTO APARECIDO JARDIM, Advogado: Juliana Nascimento Geronazzo, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1381-44.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): MARIA INÊS DE JESUS - ME, Advogado: Fábíola Hereth, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1383-53.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Aires Vigo, Agravado(s): EDILSON DA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Gilson Regis Comar, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1385-78.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): XODÓ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Vinícios Leoncio, Recorrido(s): GUILHERME LOPES RODRIGUES, Advogado: Wyner Henrique de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo : RR - 1397-37.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): SOLANGE BUAVA, Advogado: Horácio Toledo Nogueira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1417-40.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Raul Campos Garcia Feijó, Recorrido(s): SÉRGIO LUÍS GOMES CUNHA, Advogado: André Fernando Pretto Paim, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1445-08.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MMS SAÚDE LTDA., Advogado: Aníbal da Costa Accioly, Agravado(s): ANDREZA HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Valdemilson Pereira de Farias, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1488-49.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): LORECI APARECIDA PESSOA DA SILVA, Advogado: José Pastore, Agravado(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1504-45.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PERTO S.A. PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Gustavo Gil Terres Peres da Silva, Recorrido(s): ALEX FABIANO DE SOUZA, Advogada: Ana Paula Keunecke Machado, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa aos honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 1523-13.2010.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SUELI DE OLIVEIRA PINTO, Advogada: Djane Oliveira Marinho, Agravado(s): PARQUE DEZ POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1524-48.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Saba Alberto Matrak, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO REALINO FERREIRA, Advogado: Hermeto de Carvalho Neto, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1526-69.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Ruy Fonsatti Júnior, Recorrido(s): MARCEBILIO LOPES, Advogado: Edilson Gabriel Silveira Agner, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1537-09.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSELITO MORAES DO NASCIMENTO, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1600-97.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADRIANA GOMES BITTENCOURT, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Interrupção. Protesto Judicial Ajuizado pelo Sindicato na Qualidade de Substituto Processual. Reclamante Não Incluída no Rol de Substituídos", por violação do art. 8.º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que considerou prescritas somente as parcelas devidas até 16/12/2000. **Processo : AIRR - 1638-29.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EDIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Heloísa Cristina Ramos Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1640-72.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): OLEOPLAN S.A. - ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO, Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Recorrido(s): LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo : AIRR - 1649-02.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PARQUE RECREIO LTDA., Advogado: Ricardo José Leite de Sousa, Agravado(s): ÉLIO RICARDO PINHEIRO, Advogada: Sueli Peixoto de Melo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1679-55.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): ROBERTO WENCESLAU SOARES, Advogado: Luiz Carlos Martins, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1735-43.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator :



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): RAPHAEL THIAGO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA, Advogado: Luiz Carlos Bofi, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1747-74.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Paulo Mário da Rosa, Agravado(s): NELSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Agenor Barreto Parente, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1943-14.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE SERGIPE - SINDPESE, Advogado: Orlando de Azevedo Garção Júnior, Agravado(s): DILSON FREITAS D'AVILA FILHO, Advogada: Ivânia Santos Menezes, Agravado(s): TÉCNICON ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1946-58.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): FREDERICO SOARES PEREIRA, Advogado: Cláudia Orsi Abdul Ahad, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1965-39.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Estevão Mallet, Embargado(a): CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Queiroz Caciatori, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Embargado(a): OGEDA CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1974-83.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, Advogado: Marcos André Lima Ramos, Agravado(s): EVA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão : por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2066-17.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JOMAR DE SOUZA, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2155-11.2010.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INTERLAGOS TRANSPORTES LOGISTICOS LTDA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: José Alberto Queiroz da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 2194-13.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): VITOR ERMELINDO MARTINS, Advogado: Marcia Aparecida Romano de Paula Zago, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Luiz Rubens dos Reis, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 2611-74.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Ariovaldo Stella, Agravado(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA VINHOS LTDA., Advogado: Franciny Tóffoli, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 2616-72.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ REGES ESTEVEZ FEIJÓ, Advogada: Maria Rita M. A. Rejaili, Recorrido(s): JOSÉ SOARES DE CARVALHO, Advogado: Gerson Serra Branco Filho, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "justiça gratuita", por violação do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao Terceiro Embargante os benefícios da justiça gratuita, isentando-o das custas em que fora condenado. **Processo : AIRR - 3038-73.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JULIANO INÁCIO DE OLIVEIRA, Advogado: João Gaspar de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 3179-41.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SUELLDZ QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Sebastião Antônio Lopes de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES OPERADORES TELEFÔNICOS EM MESA EXAMES DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Advogado: Carlos Felipe Chelles, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 5748-94.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CLARA DE SOUZA BASTOS E OUTROS, Advogado: Hamilton Sidney Alves de Carvalho, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 5994-11.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LAVRITA ENGENHARIA CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Cristiane Ferreira do Nascimento, Agravado(s): GILSON SOUZA MARTINS, Advogado: José Sebastião da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 6058-98.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO MANOEL DE SOUZA, Advogado: Renato Pereira Gomes, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Luciley Maria Lauxen, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 6075-58.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO SENA, Advogado: Júlio Sérgio Freitas, Recorrido(s): MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogado: Ana Paula Mitiko Takaki, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

uma hora, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), devendo refletir nas demais parcelas salariais devidas (Súmula 437, III, do TST), ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. **Processo : AIRR - 7930-71.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDACAO OSWALDO CRUZ, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): RICARDO ANDRÉ PINTO FERREIRA, Advogado: Sérgio Gomes dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 8130-67.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): RENATA PORTO DA SILVA, Advogada: Márcia Santos Maes, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS, Advogado: Luciano Porto, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 21300-75.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIANO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Rodrigo Campana Fiorot, Recorrido(s): BRAMETAL - BRANDÃO METALÚRGICA S.A., Advogado: Hebe Bonazzola Ribeiro, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada de uma hora, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. **Processo : AIRR - 51600-38.2010.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NILSON MIGUEL DE OLIVEIRA, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Luiza Iracema Antunes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 51800-80.2010.5.17.0111 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MUQUI, Advogado: Heleno Saluci Brazil, Recorrido(s): ROBERTO ÁVILA DE ARAÚJO, Advogado: Priscilla Thomaz de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 60900-96.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MIBITA MINÉRIOS BRASILEIROS LTDA. E OUTROS, Advogado: Lívia Terra Rodrigues Rúdio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Jacques Anatole Xavier Ramos, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 65200-64.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: José Rogério Alves, Agravado(s): ISOTAL ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 97100-31.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JÂNIO DO ESPIRITO SANTO BELFORT, Advogado: Sandra Maria Rodrigues Carvalho de Deus, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente no recurso de revista. **Processo : RR - 31-32.2011.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rodrigo Fernandes Martins, Recorrido(s): EMERSON ALEXANDRE FIGUEIRA DE CARVALHO, Advogada: Isadora Amorim, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo : AIRR - 48-56.2011.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procuradora: Danuta Rafaela Nogueira de Souza, Agravado(s): ALTAÍDES CORDIRO, Advogado: Edmar Félix de Melo Godinho, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 62-07.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Jorge Luis Nogueira de Abreu, Agravado(s): JOSEVALDO CARDOSO DO LIVRAMENTO, Advogado: José Roberval Soares, Agravado(s): SOLMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 92-66.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAC - ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): TAMARA DA CRUZ ROSA, Advogado: Solon Mucenic, Agravado(s): EXPLORER CALL CENTER LTDA., Advogado: Sandro Carvalho de Fraga, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 142-76.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANDERSON MULLER TAVARES, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Recorrido(s): LUFT LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Anita Silveira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 147-82.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): WERNER LUCAS GUIMARÃES DOS SANTOS, Advogado: Roberto Schitini, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 156-66.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMERCIO-MG, Advogado: Lucas Eduardo de Oliveira, Advogado: Fábio Cunha Terra, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON, Advogado: Janson Moraes Valente, Advogada: Ana Karolina Magalhães Vêras, Agravado(s): EMPRESA AGRÍCOLA SANTA ANGÉLICA LTDA., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 201-14.2011.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): OZEAS DOS SANTOS, Advogado: Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 221-09.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Maria Inês Murgel, Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA CORDEIRO, Advogada: Silvânia Crispim de Souza, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgou improcedente o pedido de pagamento da multa do art. 477, § 8.º, da CLT, com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Relatora, do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. **Processo : AIRR - 264-02.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): EDINALDO BARBOSA DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Sandra Mary Tenório Godoi Soares, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 346-51.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco de Araújo Costa, Advogado: Robson Domingues da Silva, Agravado(s): FABIANO ÁVILA MENDES, Advogado: João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 362-08.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ROBERTO DA SILVA BRITO, Advogada: Marcia A. Romano de Paula, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 371-59.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): CLEITON MARTINS DA SILVA, Advogado: Miranda Vendrame Costa de Queiroz, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "homologação do termo de rescisão fora do prazo do art. 477 da CLT", por violação deste dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido artigo, ressalvados os entendimentos dos Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Delaíde Miranda Arantes. Mantém-se o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema Contribuição Assistencial - Descontos. **Processo : AIRR - 400-40.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Procurador: Antônio Augusto Ignácio dos Santos, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIBÓRIO, Advogado: Maurício José Ercole, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 445-24.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Recorrido(s): GILCE MARLI DUARTE DO AMARAL, Advogada: Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 452-15.2011.5.03.0099 da 3a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Ester Virgínia Santos, Agravado(s): ANIZIA SOARES DIAS DOS SANTOS, Advogado: Carlos Roberto Ribeiro, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Agravado(s): MARTA PEREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): ELIAS GOMES DE ARAÚJO, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 455-78.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): AOS DEMOCRATAS BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: Maurício Piragibe Santiago, Agravado(s): VALDINÉIA SARAIVA DOS SANTOS, Advogado: João Carlos Krefeta, Decisão : por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 533-64.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GALVANI MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Antoniel Ferreira Avelino, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MARIANO, Advogado: Gilson Takao Hayashida, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 573-66.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Advogado: Antônio Evilázio Soares, Recorrido(s): JOSÉ MOREIRA GUIMARÃES, Advogado: Emanuela Diógenes Guimarães de Lima, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da lide, decretando a nulidade dos atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo : AIRR - 574-05.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ZAGO & ZAGO LTDA., Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Matilde de Resende Egg, Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 580-70.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogado: Washington de Oliveira Luz, Recorrido(s): JOSELITO REIS ROSA, Advogada: Grasielly Barbosa Saez Amador, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 603-13.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): LUIZ BENTO COUTO NETO, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Decisão : por maioria, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes os pedidos da alínea "b" e "c", da petição inicial. Condeno, ainda a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor liquidado, na forma da Súmula 219 do TST. Arbitro a condenação em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil), com custas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a cargo da reclamada. Vencido o Excelentíssimo Senhor Desembargador convocado Valdir Florindo, que não conhecia do recurso de revista. Redatora Designada a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Carolina Campos Pinto. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carolina Campos Pinto, patrono da Recorrida. **Processo : AIRR - 604-66.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Priscila Catiani Dias Silva, Agravado(s): EDILSON LIMA DOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SANTOS, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 625-37.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): LUIZ EDUARDO DE ARAÚJO CARVALHO, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 666-56.2011.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Giuseppe de Siervi Filho, Agravado(s): DIOGO SORES TORRES, Advogado: Marcus Santiago Luiz, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 696-67.2011.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): JORGE AUGUSTO CUNHA CASSEB, Advogada: Fabíola Sônia Rodrigues da Conceição, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, quanto à condenação da reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada. Custas, em reversão, pela reclamada. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 708-34.2011.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): DERCIRIO SOARES, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 710-31.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ GERALDO BOAVENTURA GOMES, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão : por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da 1.ª reclamada; II) negar provimento ao agravo de instrumento da 2.ª reclamada. **Processo : AIRR - 737-25.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Neemias Weliton de Souza, Agravado(s): VANTOIL PINTO, Advogado: Ângelo Bôer, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 746-21.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Thaís Ferraz Martin Robles Coelho, Agravado(s): AMALIA CHRISTINA BRITO COSTA, Advogado: Alexandre Petrucci Alves, Agravado(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA E OUTROS, Advogada: Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 751-22.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Márcio de Vasconcelos Martins, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Gustavo Carvalho de Gouvêa, Embargado(a): SEBASTIÃO LEANDRO PINTO, Advogado: Adilson de Castro, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento. **Processo : ED-RR - 755-59.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, Procurador: Gianmarco Loures Ferreira, Embargado(a): JOSÉ JOÃO ROBERTO, Advogado: Adilson de Castro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-AIRR - 785-79.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ANDREIA LUCIA SANTOS DE PAULA VIEIRA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Danielle Lima de Oliveira, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 825-93.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARLENE DE OLIVEIRA FRAGA, Advogado: Fabiano Nonnemacher de Almeida, Agravado(s): FONSECA DE ARAÚJO E GUINOSSI LTDA., Advogado: Carlos Gustavo Mibielli Souza, Agravado(s): STETIC STAR CENTRO DE BELEZA LTDA., Advogado: Bianca Bica Beltrame, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 834-71.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 884-65.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): THAÍS MARIANY SILVA RIBEIRO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 923-72.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JULIO CESAR BALDUINO, Advogado: Mário César Zucolim Belasque, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 925-59.2011.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Daniel Avila Zanotelli, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Eisler Rosa Cavada, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 974-20.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Paulo Roberto de Souza Júnior, Agravado(s): TECMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Eduardo Coimbra Esteves, Agravado(s): RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1003-89.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JULIANA DOS SANTOS PEREIRA SOUZA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Isabela Maria Abreu Maia, Advogada: Cristiana Rodrigues



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Gontijo, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Andrea Ribeiro de Almeida. **Processo : RR - 1028-22.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LEÃO JÚNIOR S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): MARIA MACHADO DE SOUZA, Advogado: Américo de Moraes Saldanha, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado Majorado Pela Integração das Horas Extraordinárias - Aumento da Média Remuneratória - Reflexos - Impossibilidade - Bis In Idem", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reputar indevidos os reflexos nos demais títulos salariais e rescisórios decorrentes do aumento da média remuneratória mensal, oriundo da majoração do DSR pelas horas extraordinárias. **Processo : RR - 1038-57.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO ANDRADE, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1133-58.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BERNARDO TREVIZAN KREBS, Advogada: CAROLINA NASI DE OLIVEIRA, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1146-65.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCELO CREPALDI, Advogado: Gustavo Munhoz, Recorrido(s): MUDANÇAS E TRANSPORTES SALLE LTDA., Advogado: Zirbo Quintino Pontes Filho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada de uma hora, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), devendo refletir nas demais parcelas salariais devidas (Súmula 437, III, do TST), ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. **Processo : RR - 1202-31.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): RONALTY MATIAS GRACIA, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade - salário mínimo (CLT, artigo 192)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença (fl. 232 - seq. 1), neste ponto, determinar que o adicional de insalubridade deferido ao reclamante seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo : AIRR - 1204-81.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ERASMO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Sideny de Jesus Melo, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1223-26.2011.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Yurim Alexandre Lucas, Recorrido(s): ALEXANDRE SAVIOLI DOS SANTOS, Advogado: Sebastião Canedo Gomes Filho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

pagamento de 1 (uma) hora extra diária, a título de horas in itinere, conforme previsão em norma coletiva, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 1230-04.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FIAT AUTOMOVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1273-04.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MAYRA DOS SANTOS CRISTIANO, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1280-83.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): JAILTON TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a cláusula normativa que prevê a limitação das horas in itinere em uma hora diária. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : RR - 1307-89.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): JOÃO CARLOS BARROSO E OUTROS, Advogado: Victor Orlando Dumont Rocha, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 191 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade (parcelas vencidas e vincendas), e respectivos reflexos, tendo em vista que a base de cálculo do mencionado adicional de periculosidade de 30% deva ser sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, nos moldes da parte final da Súmula nº 191 do TST. Valor da condenação que se arbitra em R\$20.000,00 (vinte mil reais), com custas de R\$400,00 (quatrocentos reais). **Processo : RR - 1315-66.2011.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA E VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE BLUMENAU E REGIÃO - SECOVI, Advogado: Léo Bittencourt, Recorrido(s): RJJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: NILTON SPENGLER NETO, Decisão : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1344-67.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): GRAZIELE AZEVEDO RODRIGUES, Advogada: Gabriela Resende Rios, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1384-30.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Paulo Slompo de Freitas, Recorrido(s): ELISANGELA IRIARTE DA HORA, Advogado: Ricardo João Zanata, Recorrido(s): ORIAN ENGENHARIA E CONSULTORIA, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TELECOMUNICAÇÕES - COOPERTELE, Decisão : por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema intitulado "Hipoteca Judiciária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. **Processo : AIRR - 1407-84.2011.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CTC - COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL, Advogado: Oscar Miranda de Oliveira, Agravado(s): IVANEIDE LOPES PINTO, Advogada: Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1415-21.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Cláudia Ruzicki Kremer, Recorrido(s): JORGE FERNANDES D'AVILA, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 1430-77.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TC LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Heloísa Vieira Cabariti, Agravado(s): ALEXANDRO DA COSTA RIBEIRO, Advogado: Bruno Cardoso Pires de Moraes, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1506-80.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ANÉZIA GONÇALVES, Advogado: Samantha Patrícia Machado, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1538-02.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Advogada: Leila de Souza Teixeira, Recorrido(s): ANTÔNIO ANTOGENES ALVES DE SOUSA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão : por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Senhor Desembargador Convocado Valdir Florindo, que dele conhecia e lhe dava provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Redatora Designada a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 1576-35.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ELIANA INÊS DE LAZANA, Advogado: Sandro Rogério Sanches, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Advogado: Mário André Izepepe, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total da pretensão autoral e determinar a remessa dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do Município-reclamado, como entender de direito. **Processo : AIRR - 1581-87.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DOMINGOS PINTO DA SILVA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): G.D. MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA., Advogado: Rodrigo Teixeira Sales, Agravado(s): G.D. CARAJÁS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1635-26.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): THARLEI SOUSA DE MORAES, Advogado: Lucinete Maria da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão :



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1748-71.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): MARIA ZENÓBIA DA SILVA, Advogada: Célia Maria Régis Valente, Agravado(s): GVB SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1832-23.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANO LEAL DA SILVA, Advogado: Djeison Cleber das Neves, Agravado(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, LOCAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: João Soares Júnior, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 2038-60.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO E OUTRA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): VALMIR AMARO BOTELHO, Advogado: Emilia Maria de Carvalho, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AgR-AIRR - 2041-11.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Karina Lundgren Pinto Neves Baptista, Agravado(s): ELDOMAR BARBOSA DA SILVA, Advogado: Anelson Brito de Souza, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo : RR - 2065-07.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Decisão : por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exma. Ministra Relatora que juntará voto divergente. Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. **Processo : ED-RR - 2098-15.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CRISTIANE CÂNDIDA FONSECA, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Embargado(a): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Carolina Carsalade Von Gossler Kubitz, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2174-15.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDIONOR MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 2181-43.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL S.A., Advogado: Alex Santana de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Novais, Agravado(s): JOEMAR EUSTÁQUIO PAIVA FERREIRA, Advogada: Márcia Aparecida Ribeiro Galo, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 2308-56.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: KATIANE DANIELE KREUZ, Advogado: Nilson Marcelino, Advogado: Juliano Marcelino Freitas, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 2653-18.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, Advogada: Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Recorrido(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Raquel Leôncio Guimarães, Advogado: Walmir de Castro Braga, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 2857-58.2011.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 4500-51.2011.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERTO CARVALHO PINTO DE MESQUITA, Advogado: Sandra Maria Rodrigues Carvalho de Deus, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente no recurso de revista. **Processo : RR - 5259-27.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SILEDE RISIA SOUZA ARAÚJO, Advogada: Juliana Gesser Nunes da Cunha, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Thaís Salame de Souza, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 372, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada a incorporar ao salário da reclamante o valor equivalente à média ponderada das gratificações de funções recebidas nos últimos 10 anos. **Processo : ARR - 31400-58.2011.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): PEDRO ALCÂNTARA CAMPOS CAVALCANTI, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Magdiel Jeus Gomes Araújo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 7º, XVII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pagamento das diferenças de férias e reestabelecer integralmente a sentença, que havia julgado improcedentes os pedidos iniciais. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 75300-28.2011.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): EDISON SALVADOR, Advogado: José Oleomar Saraiva Júnior, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Maria Ermelinda Antunes Abreu Dias, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 20-21.2012.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WENDELL DA SILVA GOMES, Advogada: Maria Lúcia da Silva Pimentel, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Israel Barbosa, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pelo acórdão regional (fl. 231). **Processo : RR - 41-88.2012.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JENNIFER PRESTES DOS SANTOS, Advogado: Ario Ciriaco da Silva Júnior, Recorrido(s): LANCHES DO ALEMÃO LTDA., Advogada: Rejane Cristina Rossini Martins, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação direta do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões anteriores, condenar a reclamada ao pagamento dos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade (cinco meses após o parto), conforme entendimento da Súmula nº 396 do TST, valores acrescidos pela multa do art. 477 da CLT. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo : RR - 81-31.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): WESLEY AMARAL DE QUEIROZ, Advogado: Antônio José Lima Júnior, Recorrido(s): CONSTRUTORA CELI LTDA, Advogado: Júlio Carrera Correia, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Salário profissional do arquiteto - Diferenças salariais - Indexador - Salário mínimo - Lei nº4.950-A/66", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, que julgou procedente em parte o pedido inicial e condenou o reclamado ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação da Lei 4.950-A/66, bem como reflexos. Custas, em reversão, pela reclamada. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 130-26.2012.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BG ERECHIM LTDA., Advogado: Fernando Ziegler Richter, Agravado(s): NEIDE MARIA DO NASCIMENTO, Advogada: Andressa Paula Bevilaqua, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 266-50.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBE, Advogada: Marize de Fátima Alvarez Saraiva, Recorrido(s): ANTÔNIO HERÁCLITO MIRANDA PEIXOTO, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "homologação do termo de rescisão fora do prazo do art. 477 da CLT", por violação deste dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido artigo. Mantém-se o valor já arbitrado à condenação. Ressalvados os entendimentos dos Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 325-36.2012.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ROGÉRIO MATEUS DA SILVA, Advogado: Samuel Campos Belo, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Thiago de Freitas Coutinho Corrêa de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga na tramitação processual, como entender de direito. **Processo : AIRR - 351-55.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE, Advogada: Luciana Tavares Gonçalves de Sousa, Agravado(s): VANGUIO DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Gabriel Corradi Machado Sousa, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 377-79.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): JÚLIA GOMES DA SILVA, Advogada: Ana Maria Calazans, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do Art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo : AIRR - 440-25.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JULIANA ALVES SENA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Agravado(s): AUTOMOTIVA LANTERNAGEM E PINTURA BURITIS LTDA., Advogado: Leonardo Álvares Borges, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 444-02.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): IVANEIDE BATISTA DE SOUZA, Advogado: Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 599-76.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): REDE MAXXI ECONÔMICA DROGARIA LTDA., Advogada: Mirza Falcão, Agravado(s): GABRIELA KARMAL FIGUEIRA, Advogado: Victor Rocha Nascimento, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 622-11.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Waldir Gonçalves Legal Azambuja, Recorrido(s): MARIA DAS DORES GOMES PEREIRA, Advogado: Pedro Raposo Baueb, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização a título de ressarcimento dos honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 626-05.2012.5.06.0261 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO), Advogado: Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Alda Rafaela Tenório e Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 675-32.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MAIRA ALVES GOULART, Advogado: Júlio César Inocente Perez, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 702-15.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Elói Contini, Agravado(s): RONALDO KOTUINSKI, Advogado: William dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 798-27.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): WALTER CARRAZONI JACQUES, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1031-97.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Adriana Alves da Silva, Agravado(s): RESENDE E PEREIRA LTDA., Agravado(s): WELLINGTON PEREIRA COELHO, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 1124-47.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WELINGTON DA COSTA PIRES, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrido(s): TBI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Nelson Willians Fraton Rodrigues, Decisão : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Honorários Periciais", por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento dos honorários periciais seja efetuado nos termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo : AIRR - 1419-58.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Tatiana de Paula Paes Maués, Agravado(s): FÁBIO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Natália Roberta Mota Coelho, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1732-61.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): SAMUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2021-78.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): GILBERTO ROMÃO DA ROCHA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IPÊ, Advogado: Jove Silmar Guerra Bernardes, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : CauInom - 11502-91.2012.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Autor(a): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Réu: JOSE BENEDITO ALVES, Decisão : por unanimidade, julgar improcedente o pedido formulado na ação cautelar. Custas devidas pela autora, sobre o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Apense-se o presente feito aos autos TST-AIRR-76900-15-2007-5-15-0138. **Processo : AIRR - 28600-11.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO HIDRUS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Paulo Antonio Maia e Silva, Agravado(s): HELENA MARIA QUEIROZ DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Berilo Bezerra Borba, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Fábio Andrade Medeiros, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. A Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda fez parte da composição que julgou os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

processos em que se encontravam impedidos o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Valdir Florindo. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dez horas e quarenta e três minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e por mim subscrita, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

**Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma**